

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e a Câmara Municipal de Cláudia - MT.

CONSIDERANDO a condição da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Cláudia – MT;

CONSIDERANDO que o prédio e espaço físico da Câmara Municipal necessita sempre de melhorias para melhor atender a população e ter um espaço de trabalho em boas condições;

CONSIDERANDO que as reformas e obras de melhorias caracterizam obra e/ou serviço de engenharia;

CONSIDERANDO que há necessidade de desenvolver projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descrito, através de profissional habilitado, para que possam ser realizados processos de contratação para execução de obras de reformas e melhorias na estrutura física;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia - MT não dispõe de servidor com formação técnica;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705



SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, e, de outro, lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia para a Câmara Municipal de Cláudia - MT, na disponibilização do Engenheiro Civil, servidor efetivo do Município, para elaboração de projeto, acompanhamento de obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, bem como qualquer outro ato de sua competência, referente à execução de obras de reformas e melhorias no prédio e melhorias no espaço físico da Câmara Municipal de Cláudia – MT.

§ 1º - Ficam a cargo do Engenheiro Civil todos os atos de condução da fase interna (projeto, memorial descrito, planilha orçamentária), bem como da fase externa (execução da obra, medição, fiscalização), nos termos da legislação de regência.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Cláudia/MT:

I – disponibilizar a servidor Engenheiro Civil, necessário para a realização dos procedimentos de execução de obra de reforma e melhorias do prédio da Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Cláudia - MT:

I – arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2024.

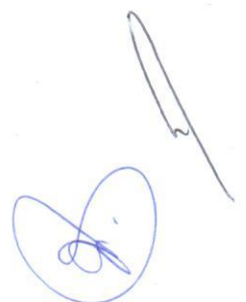
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
ALTAMIR KÜRTE
PREFEITO MUNICIPAL




CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PRESIDENTE - BIÊNIO 2023/2024

Testemunhas:

1. _____

Nome: Eloi Wuer
CPF: 362.679.101-72

2. _____



Nome: Charles Ediana Dellani
CPF: 023.021.341-33